



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL CRITERIO DE JULGAMENTO É O MENOR PREÇO POR LOTE

### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO. PREGÃO PRESENCIAL CRITERIO DE JULGAMENTO É O MENOR PREÇO POR LOTE, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

| ITEM          | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PEÇA/BEM/OBRA   | UNI | QUANTIDADE E | VALOR UNIDADE | VALOR TOTAL ORÇADO |
|---------------|--|-----|--------------|---------------|--------------------|
| <b>Lote01</b> |  |     |              |               |                    |
| 1.            | Serviço de arbitragem de Futsal (02 árbitros + 01 anotador)                            | UND | 400          | R\$ 257,05    | R\$ 102.820,00     |
| 2.            | Serviço de arbitragem de Futebol Suíço (02 árbitro + 01 anotador)                      | UND | 80           | R\$ 317,34    | R\$ 25.387,20      |
| 3.            | Serviço de arbitragem de Futebol de Campo (01 árbitro + 02 bandeirinhas + 01 anotador) | UND | 200          | R\$ 741,40    | R\$ 148.280,00     |
| 4.            | Serviço de arbitragem de Vôlei de Praia (02 árbitros + 01 anotador)                    | UND | 80           | R\$ 291,71    | R\$ 23.336,80      |
| 5.            | Serviço de arbitragem de Vôlei de Quadra (02 árbitros + 01 anotador)                   | UND | 80           | R\$ 316,59    | R\$ 25.327,20      |
| 6.            | Serviço de arbitragem de Handebol (02 árbitros + 01 anotador)                          | UND | 40           | R\$ 355,05    | R\$ 14.202,00      |
| 7.            | Serviço de arbitragem de Basquete (02 árbitros + 01 anotador)                          | UND | 30           | R\$ 438,76    | R\$ 13.162,80      |
|               |  |     |              | TOTAL =>      | R\$ 352.516,00     |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

2.1 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(o) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu serviço não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Será realizado pregão na forma presencial, devido a natureza do objeto possibilitando maior competitividade, ampla concorrência e ainda tendo em vista a possibilidade conforme preceitua art. 176 II da Lei nº14.133/21.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação de Serviços de Arbitragem visa atender de forma satisfatória as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista a necessidade de realizações de campeonatos esportivos no município que são utilizados pela municipalidade.

3.2 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Esportes é necessárias para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a contratação do serviço de Arbitragem, para a Secretaria Municipal de Esportes

Para composição do preço referencial, foi considerado o preço MEDIO dos itens que foram coletados no Portal Nacional de contratações publicas PNPC, nas prefeituras de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE, Prefeitura Municipal de Cunha/SP, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA/RS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMAO/RS, Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, prefeitura Municipal de Guaíra/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Considerando a necessidade de garantir a melhor relação custo-benefício, qualidade, transparência e eficiência, justificamos a escolha de, no mínimo, 3 orçamentos para a licitação de Serviços de Arbitragem, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem, permite análise comparativa de preços e serviços; reduz riscos de contratação inadequada; garante conformidade com normas regulamentares; Fomenta competitividade e inovação.

Assim, garantimos uma contratação pública eficiente, transparente e alinhada aos interesses públicos. A presente justificativa visa demonstrar a razoabilidade da escolha do preço medio para contratação de serviços de Arbitragem

A presente justificativa visa demonstrar a razoabilidade da escolha do preço medio para contratação de serviços de Arbitragem.

Com a fundamentação Legal da Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, incisos II e III), normas específicas da entidade. Com Análise Técnica de Pesquisa no PCNP: identificamos preços médios total de R\$ 352.516,00 para serviços de arbitragem, Análise de mercado: confirmamos que o preço medio é razoável.

Análise Economia que: evita gastos excessivos, Rentabilidade: garante retorno sobre o investimento, Otimização de recursos.

Valor medio Total: R\$ 352.516,00 , Fundamentação: média dos preços pesquisados no PCNP e orçamentos recebidos. Benefícios, Melhor relação custo-benefício, Redução de riscos, Transparência, Satisfação das necessidades institucionais.

Considerando os princípios legais, análise técnica e econômica, justificamos a escolha do preço medio total de R\$ 352.516,00 para contratação de serviços de Arbitragem. Referências Lei nº 14.133/2021, Normas específicas da entidade, Pesquisa no PCNP.

3.3 Tendo o mínimo de três orçamentos, onde para fins de preço estimativo foi considerado o preço medio dentre os cotados. Os orçamentos apresentados



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

respeitam o que preconiza o § 1º, I, II e IV do Art. 23 da lei 14.133 de 2021.

3.4 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

3.5 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

3.6 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

3.7 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.8 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor

4.1.3. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.1.6. a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.9 A empresa vencedora do pregão presencial para prestação de serviços de arbitragem deve ser Filiada a Liga ou ser uma liga desportiva apta a fornecer serviço de arbitragem desportiva.

4.1.9 A proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica comprovando que já prestou serviços de arbitragem de todas as categorias solicitadas para o pregão.

4.1.10 A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica em uma Copa Regional de Futsal, Devido a realização da Copa do tropeiro realizado pela Secretaria Municipal de Esportes

4.1.11A proponente deverá Apresentar Junta disciplinar de julgamento com vínculo a Liga.

## **5. DA PROPOSTA:**

5.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de edital no site Diário oficial dos municípios, o edital estará disponível através do site [www.pousoredondo.sc.gov.br/portaldatransparencia](http://www.pousoredondo.sc.gov.br/portaldatransparencia), para os interessados apresentarem suas propostas no horário e data estabelecidos no ato convocatório, juntamente com as declarações conforme segue: para que no prazo de 08 (Oito) dias úteis, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos na publicação para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar:

5.1.2. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a

5.1.3. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

couber;

5.1.4. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.1.5. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.1.6. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

5.1.7. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.8. E demais declarações constantes no edital e plataforma.

5.2. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados do presente edital.

## **6 DA VIGENCIA E LOCAIS DE SERVIÇO**

6.1 O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, desde que haja interesse do município, conforme limite estabelecido para este tipo de aquisição, na Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 A execução do presente Processo ocorrerá de maneira programada, conforme demanda das Secretarias do Município de Pouso Redondo

## **7 GARANTIA DO PRODUTO**

7.1 Devido a natureza de serviço de arbitragem não haverá prazo de garantia. Pois os Serviços de arbitragem esportiva geralmente não oferecem garantias explícitas, pois dependem de fatores subjetivos, como Fatores que influenciam a arbitragem que são: Interpretação das regras, Julgamento humano, Condições do jogo, Pressão e estresse, Limitações técnicas.

O fornecedor de serviços de arbitragem não oferece garantia de precisão, imparcialidade ou perfeição em suas decisões. O contratante assume todos os riscos relacionados à arbitragem.

## **8 PRAZO DE ENTREGA**

8.1 O prazo de cobertura para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da nota de **empenho ordinário** pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista do evento, ao contar do recebimento da Nota de Empenho.

8.2 Em caso de empenho global, o prazo de entrega será definido na ocasião do envio da nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo/ata de registro de preços.

8.3 O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1 para a realização da prestação de serviço.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

10.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

## **11 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1 O aceite/aprovação da cobertura pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

11.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

## **12 CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO  
SECRETARIA DE OBRAS, ALMOXARIFADO E TRANSPORTES  
CNPJ: 83.102.681/0001-26  
R. ANTÔNIO CARLOS THIESEN, 74  
[ALMOXARIFADO@POUSOREDONDO.SC.GOV.BR](mailto:ALMOXARIFADO@POUSOREDONDO.SC.GOV.BR)  
3545-8700 - 3545-8719 Alexandre Serafim

12.1 A contratação será feita na modalidade de Processo Licitatório de Registro de preços na modalidade de pregão presencial com julgamento pelo menor preço por lote, para aquisição de serviço de arbitragem de forma parcelada para atender as demandas da secretaria municipal de esportes.

### **13 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta Órgão:

Conforme solicitação do Setor de Licitações do Município de Pouso Redondo, confeccionamos o presente Parecer Contábil, visando fornecer informações sobre gastos pelos complementos de elementos, que seguem abaixo.

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de arbitragem de futsal, futebol suíço e de campo, voleibol de praia e de quadra, handebol e basquete para atendimento aos campeonatos organizados pela secretaria de esportes do município.

#### **(X) Há saldo de dotação**

Órgão: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Funcional: 27.812.0021. 2.019 - Manutenção do depto de esporte

(34) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas

Função: 27 – Desporto e lazer

Sub-função: 812 – Desporto comunitário

Programa: 0021 – Esporte é vida

Projeto-Atividade: 2.019 - Manutenção do depto de esporte

Disp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.0130 – Recursos ordinários

Pouso Redondo - SC, 10 de janeiro de 2025

Lúcio Hillesheim

CRC/SC – 028.217/O-0

### **14 CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

14.1 O valor estimado da aquisição é de R\$ 352.516,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais)

### **15 LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO  
SECRETARIA DE OBRAS, ALMOXARIFADO E TRANSPORTES  
CNPJ: 83.102.681/0001-26  
R. ANTÔNIO CARLOS THIESEN, 74  
[ALMOXARIFADO@POUSOREDONDO.SC.GOV.BR](mailto:ALMOXARIFADO@POUSOREDONDO.SC.GOV.BR)  
3545-8700 - 3545-8719 Alexandre Serafim

15.1 A Prestação de serviço de arbitragem deverá ser realizado no Ginásio Municipal Prefeito Beijamin Bini, Centro de Eventos Herança Tropeira, ou dentro dos limites do município conforme solicitado já especificado neste termo.

## **16 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

16.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

16.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da apólice.

16.3 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

16.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.4.2 Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 15.1.1 será suspenso até a sua regularização

16.5 Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

16.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO  
SECRETARIA DE OBRAS, ALMOXARIFADO E TRANSPORTES  
CNPJ: 83.102.681/0001-26  
R. ANTÔNIO CARLOS THIESEN, 74  
[ALMOXARIFADO@POUSOREDONDO.SC.GOV.BR](mailto:ALMOXARIFADO@POUSOREDONDO.SC.GOV.BR)  
3545-8700 - 3545-8719 Alexandre Serafim

Complementar

## **17DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 A gestão do processo será efetuada pela servidora Jamylle Dionizio Freitas Zanella, designada pela Portaria é a 468/2024 de 22/10/2024

17.2 A fiscalização e o recebimento da entrega dos serviços/materiais bem como do contrato, serão efetuados pela Secretária Municipal de Esportes o Sr Rudolfo Thiersch Junior, designado pela Portaria é a 468/2024 de 22/10/2024

17.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto

§ 1º. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, os quais serão indicados em instrumento próprio pelo CONTRATANTE, conforme a Portaria nº 468/2024 de 22/10/2024

§ 2º. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

17.4 Verificando desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

17.5 Em caso de empenho global, o prazo de entrega será definido na ocasião do envio da nota de empenho, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.

17.6 O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 horas para confirmação do recebimento do e-mail.

## **18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO  
SECRETARIA DE OBRAS, ALMOXARIFADO E TRANSPORTES  
CNPJ: 83.102.681/0001-26  
R. ANTÔNIO CARLOS THIESEN, 74  
[ALMOXARIFADO@POUSOREDONDO.SC.GOV.BR](mailto:ALMOXARIFADO@POUSOREDONDO.SC.GOV.BR)  
3545-8700 - 3545-8719 Alexandre Serafim

## **19 NORMAS DE REGÊNCIA**

19.1 A presente dispensa de licitação é regida pela Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 138/2023 de 20 dezembro de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas legais e regulamentares.

19.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

## **20 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

20.1 A Solução proposta envolver serviços de arbitragem para fins de atendimento às necessidades da secretaria municipal de esportes.

20.2 Considerando a necessidade de garantir a melhor relação custo-benefício, qualidade, transparência e eficiência, justificamos a escolha de, no mínimo, 3 orçamentos para a licitação de serviços de arbitragem, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem, permite análise comparativa de preços e serviços; reduz riscos de contratação inadequada; garante conformidade com normas regulamentares; Fomenta competitividade e inovação. Assim, garantimos uma contratação pública eficiente, transparente e alinhada aos interesses públicos. A presente justificativa visa demonstrar a razoabilidade da escolha do preço medio para contratação de serviços de arbitragem.

20.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da administração estão dispostos nesse Termo de Referência.

## **21 Fator Reequilíbrio**

21.1 Sempre que couber, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, mediante justificativa, por acordo entre as partes, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

21.2 Se durante a vigência da ata for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá ao CONTRATADO requerer o reequilíbrio ou reajuste do valor.

21.3 No reajuste de valor, em casos de prorrogação contratual, será utilizado o índice INPC do período para fins de correção do valor.

21.4 Somente poderá ser corrigido o valor após 12 meses contados da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO  
SECRETARIA DE OBRAS, ALMOXARIFADO E TRANSPORTES  
CNPJ: 83.102.681/0001-26  
R. ANTÔNIO CARLOS THIESEN, 74  
[ALMOXARIFADO@POUSOREDONDO.SC.GOV.BR](mailto:ALMOXARIFADO@POUSOREDONDO.SC.GOV.BR)  
3545-8700 - 3545-8719 Alexandre Serafim

Janeiro 2025.

Pouso Redondo, 10 de

Alexandre Hercílio Serafim  
Assistente Administrativo